

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 009/1997

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO
EDIÇÃO Nº <u>1487</u> ANO <u>2026</u>
DATA: <u>14/08/2026</u> PÁG <u>2</u>
DOCUMENTO: <u>Resolução</u>

Dispõe sobre a aprovação da solicitação e do recebimento do cofinanciamento estadual destinado aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pelo Município de Davinópolis/MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MA nº 01, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual destinado aos municípios em forma de Blocos de Financiamento para a Proteção Social Básica e Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e pactua critérios de repasse de recursos aos municípios;

CONSIDERANDO que os recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais são organizados e transferidos por meio do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, subdividido em Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO que o Município de Davinópolis/MA dispõe de serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com equipe técnica composta por Assistente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 009/1997

Social, Psicóloga, Advogado e Psicopedagoga, em funcionamento há mais de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que as despesas relacionadas à execução dos serviços de Proteção Social Especial vêm sendo custeadas com recursos próprios do Município, sendo necessária a ampliação das fontes de financiamento para garantir a continuidade e o fortalecimento da oferta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO o relatório semestral apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social, contendo as ações desenvolvidas e os atendimentos realizados pelo serviço de Proteção Social Especial, para conhecimento e análise dos conselheiros;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada em ata da reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de cofinanciamento estadual pelo Município de Davinópolis/MA, destinado aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CIB/MA nº 01, de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Aprovar, especificamente, a solicitação do cofinanciamento estadual para o Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Média Complexidade, considerando a existência e o funcionamento do serviço municipal de Proteção Social Especial, bem como a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

Art. 3º O Município de Davinópolis/MA deverá observar os valores e critérios estabelecidos na Resolução CIB/MA nº 01/2026, de acordo com o porte municipal e o respectivo Bloco de Financiamento.

Art. 4º Os recursos provenientes do cofinanciamento estadual deverão ser destinados exclusivamente ao custeio e fortalecimento das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais correspondentes aos respectivos Blocos de Financiamento, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação vigente.

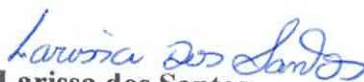


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 009/1997

Art. 5º Fica o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social autorizado a adotar as providências necessárias para formalização da solicitação, recebimento, execução e prestação de contas dos recursos provenientes do cofinanciamento estadual, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Davinópolis – MA, em 14 de agosto de 2026.


Larissa dos Santos

Presidente do CMAS